



Prefeitura Municipal de Jesuânia

Rua José Dias de Castro, 81 tel.(35) 3273-1224
37.485-000 - JESUÂNIA-MG

LEI nº 1.535/2021

“Dispõe sobre a alteração da Lei 1.510/2020 e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Jesuânia, Estado de Minas Gerais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. O Inciso I do artigo 5º da Lei Municipal de nº 1.510/2021 de 14 de dezembro de 2020, e passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º (...)

I – Fica o Chefe do executivo Municipal autorizado a abrir créditos Adicionais suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento) da Despesa Total fixada no Orçamento, para reforço das dotações que se fizerem insuficientes durante a execução orçamentária de 2021, nos termos previstos no inciso I do art. 7º e Art. 43, § 1º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.”

Art. 2º. 2% (dois por cento) dos 40% (quarenta por cento) autorizados, somente poderão ser suplementados em contas com a seguinte natureza: categoria 3 (despesas correntes), natureza 1 (pessoal e encargos), Modalidade 90 (aplicação Direta). As anulações vão obedecer às fontes de recursos de suas respectivas classificações.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Jesuânia/MG, 07 de outubro de 2021.


José Laércio Brandão de Castro
Prefeito Municipal